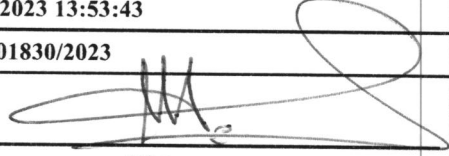


PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI  
Taquari/RS

<b>PROTOCOLO</b>	
<b>Data:</b> 14/07/2023 13:53:43	
<b>Processo:</b> 201830/2023	
 Visto	

## REQUERIMENTO

**Requerente:** Secretaria Municipal da Educação

**CPF/CNPJ:** 000.000.000-00

**Telefone:**

**E-Mail:**

**Endereço:** TK

**Bairro:** CENTRO

**Cidade:** Taquari

**Setor Destino:**

**Assunto:** ABERTURA DE LICITAÇÃO

**Descrição do Assunto:**

ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA TRAMITES LEGAIS PARA O CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL DENOMINADO EMEI VÓ LAURA. LOCALIZADO NA RUA ORCY LEITE MACHADO, Nº 400. VIELA 370, BAIRRO COLONIA 20. MEMORANDO Nº 653/2023.

N. Termos

P. Deferimento

**CCP:** 44157

**Identidade:**

**Celular:**

**Número:** 0

**CEP:** 0.-

**Estado:** RS

Taquari/RS, 14 de julho de 2023

---

Secretaria Municipal da Educação  
000.000.000-00



# PREFEITURA DE TAQUARI

Memorando nº 653 /2023

De: Secretaria Municipal de Educação

Para : Setor de Licitação

Vimos por meio desse, solicitar ao Setor de Licitação para dar o encaminhamento dos trâmites legais para o contrato de locação do Imóvel denominado “EMEI Vó Laura”, localizada na Rua Orcy Leite Machado nº400, Viela nº370 Bairro Colônia Vinte , nesse Município.

Para essa locação, foi utilizado um Laudo de Avaliação para Locação de Imóvel, realizado pela Empresa Diali( CRECI nº 39.403) para comprovar que a proposta de locação ofertada pelo Presidente Pedro Jacob Eli, representante da Associação Civil, AMBACOVIS- “ Associação dos Moradores do Bairro Colônia Vinte”, está dentro das conformidades solicitada.

Cabe ressaltar que a EMEI Vó Laura, funciona há muitos anos nesse local e que é de suma importância mantê-la nesse lugar para atender a comunidade e demais bairros do Município.

Através de vistorias e visitas realizadas no ambiente, a Secretaria de Educação entende que o prédio oferece condições para o uso do local como escola.

Taquari, 14 de julho de 2023.

Atenciosamente,

---

MARISTEL DA SILVEIRA CHARÃO  
Coordenadora Municipal de Educação



# PREFEITURA DE TAQUARI

Memorando nº652 /2022

De: Secretaria Municipal de Educação

Para : Sr.Prefeito Municipal de Taquari

Vimos por meio desse, solicitar ao Sr. Prefeito Municipal de Taquari, André Barcelos de Brito, a autorização para o contrato de locação do Imóvel denominado “EMEI Vó Laura”, localizada na Rua Orcy Leite Machado nº400, Viela nº370 Bairro Colônia Vinte , nesse Município.

Para essa locação, foi utilizado um Laudo de Avaliação para Locação de Imóvel, realizado pela Empresa Diali( CRECI nº 39.403) para comprovar que a proposta de locação ofertada pelo Presidente Pedro Jacob Eli, representante da Associação Civil, AMBACOVIS- “ Associação dos Moradores do Bairro Colônia Vinte”, está dentro das conformidades solicitada.

Taquari, 13 de julho de 2023.

Atenciosamente,

---

MARISTEL DA SILVEIRA CHARÃO  
Coordenadora Municipal de Educação



## TERMO DE REFERENCIA

### LOCAÇÃO NÃO RESIDENCIAL EMEI VÓ LAURA

#### 1 JUSTIFICATIVA

Pelo presente instrumento particular de contrato, originário da Dispensa de Licitação 006/2017, o MUNICÍPIO DE TAQUARI, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.067.780/0001-38, com sede administrativa à Rua Osvaldo Aranha, nº 1790, em Taquari, RS, representado pelo Prefeito Municipal André Luis Barcellos de Brito, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 562.144.300-44, residente e domiciliado na Rua Carlos Kerting Renner, nº 350, neste Município, doravante denominado LOCATÁRIO e de outro lado, a associação civil sem fins lucrativos, **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO COLÔNIA VINTE DE SETEMBRO - AMBACOVIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 91.691.857/0001-50, localizado na Rua Orcy Leite Machado, /nº400, Viela nº 370 Bairro Colônia Vinte, neste município, representado pelo seu presidente Pedro Jacob Ely portador do CPF nº. 378.457.480-72, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado LOCADOR, declaram terem justo e contratado entre si, mediante as cláusulas seguintes:

#### 2 OBJETIVO

A locação nasce da importância de proporcionar espaços adequados para o funcionamento da educação integral, permitindo a todos que fazem parte do espaço físico desfrutem de atividades integradas à rotina do educandário.

Considerando que a Escola de Educação Infantil realiza muitas atividades integradoras no decorrer do ano, justifica-se que a Mesma necessita de local adequado, para que os colegiais possam socializar e desenvolver seu potencial cognitivo perante os colegas e a comunidade.

Assim, tendo em vista a Secretaria de Educação, busca respeitar os aspectos culturais, sociais, locais e pedagógicos, seus princípios podem contribuir potencialmente na educação, através de seus próprios valores formais, funcionais, estéticos e conceituais, construindo e adequando espaços que venham favorecer o desenvolvimento dessas pessoas em formação a serem cidadãos conscientes e operantes na sociedade.

### **3 OBJETO**

Contrato a locação de imóvel situado à Orcy Leite Machado, nº400, Viela nº 370 Bairro Colônia Vinte, neste Município, constituído prédio em alvenaria, com 342m<sup>2</sup> de área, constituído por 25 peças, incluindo o Ginásio de Esportes, mais duas salas e um banheiro, em seu respectivo terreno.

**Observação:** O Ginásio de Esportes será utilizado nos dias de semana (segunda-feira até sexta-feira) no horário das 5:horas da manhã até as 17 horas da tarde e fora desse horário, realizar agendamento prévio com a Associação.

**Parágrafo Único:** o dito imóvel é locado na situação que ora se encontra e nas condições descritas na Cláusula Sexta, para ser ocupado pelo Município de Taquari, para funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil Vó Laura.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

Do prazo: A presente locação terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, conforme Art. 57. Inciso II, da Lei 8.666/93,

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

Da fiscalização: Em conformidade com art. 67 da Lei 8.666/93, fica estabelecido que o Sra. Lenira Bizarro de Vargas, é a responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato, conforme anuência da mesma.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

Do valor e condição de pagamento: Pela locação será pago o valor de R\$ 3.000,00(três mil reais) mensais, sendo que o pagamento deverá ser efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido

**Parágrafo Único** - O Locatário se responsabilizará pelas taxas de água, luz e telefone que incidirem sob o imóvel que fazem parte da Associação, durante a vigência do presente contrato, sendo as despesas com demais taxas e impostos, como de IPTU, de responsabilidade do Locador.

#### **CLAUSULA QUINTA**

Do período e forma de reajuste: A repactuação para reajuste do aluguel será feita após 12 meses, contados da assinatura do contrato, quando, se renovado, será reajustado pela variação do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado).

## **CLÁUSULA SEXTA**

Das Condições do Imóvel: O imóvel locado encontra-se em perfeito estado de uso e conservação para o fim a que se destina.

**Parágrafo Único:** O Locatário fica obrigado a conservar o imóvel, devendo devolvê-lo nas mesmas condições em que ora recebe, correndo por sua conta os reparos necessários à conservação do mesmo, de suas dependências e instalações..

## **CLÁUSULA SÉTIMA**

Das Finalidades da Locação: O imóvel é locado exclusivamente para fins não residenciais e atenderá as necessidades no Município de Taquari, destinando-se, conforme já mencionado, para o funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil Casa da Criança.

Da Cessão, Transferência e Sublocação:

A cessão, transferência do presente contrato, a sublocação ou empréstimo, parcial ou total do imóvel, dependerão do prévio, expresso e escrito consentimento do locador.

**Parágrafo Único:** Autorizada a cessão ou sublocação, continuará o Locatário, responsável perante o Locador por todas as obrigações decorrentes deste contrato.

**Da Cessão, Transferência e Sublocação:** A cessão, transferência do presente contrato, a sublocação ou empréstimo, parcial ou total do imóvel, dependerão do prévio, expresso e escrito consentimento do locador

**Parágrafo Único:** Autorizada a cessão ou sublocação, continuará o Locatário, responsável perante o Locador por todas as obrigações decorrentes deste contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA**

Da Cessão, Transferência e Sublocação: A cessão, transferência do presente contrato, a sublocação ou empréstimo, parcial ou total do imóvel, dependerão do prévio, expresso e escrito consentimento do locador.

**Parágrafo Único:** Autorizada a cessão ou sublocação, continuará o Locatário, responsável perante o Locador por todas as obrigações decorrentes deste contrato.

## **CLÁUSULA NONA**

Da dotação orçamentária: as despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:Secretaria Municipal da Educação;

Recurso: 20 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE;

Proj/Ativ.: 2024 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico;

Elemento: 3.3.9.0.39.10.00.00 Locação de Imóveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

Da rescisão: O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas em lei, no caso de desapropriação ou sinistro que impeça o regular uso e, ainda, no caso de impedimento de vistoria para eventual venda do imóvel, pelo que se ressalva o Locador.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

Das penalidades: A parte que der lugar à rescisão do presente contrato, sem justa causa, responderá à outra nos termos da legislação pertinente em vigor, em especial o que estabelece Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

Do Foro de Eleição: As partes elegem o foro de Taquari, RS, para dirimir as questões porventura derivadas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais abaixo assinadas.

Taquari, 13 de julho de 2023.



Maristel da Silveira Charão

Coordenadora de Educação

Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI  
Rua Osvaldo Aranha  
C.N.P.J. 88.067.780/0001-38

REQUISIÇÃO Nº 26327

Folha: 1 of 1

Dotação Reduzida: 269 - MANUT.E DESENV.DO ENSINO BASICO

Projeto/Atividade: 2024 - MANUT.E DESENV.DO ENSINO BÁSICO

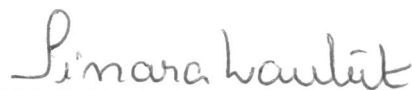
Rubrica: 3390.39.10.00.00.00 - LOCACAO DE IMOVEIS

Recurso Vinculado:20 - MDE

Código	Descrição	Item	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
225	LOCAÇÃO DE IMOVEL Mensal	1	UN	5,00	3.000,00000	15.000,00
<b>Total:</b>						<b>15.000,00</b>

Obs.: Locação de Imóvel, localizado á Rua Orcy Leite Machado n ° 400, Viela n° 370- Bairro Colônia Vinte, onde está situada a EMEI denominada Vó Laura, n/c

Em 13/07/2023



Responsável do(a)

Solicitante

Maristel da Silveira Charão  
Coordenadora da Secretaria de Educação